



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 2052 DE 18 DE ABRIL DE 2012**

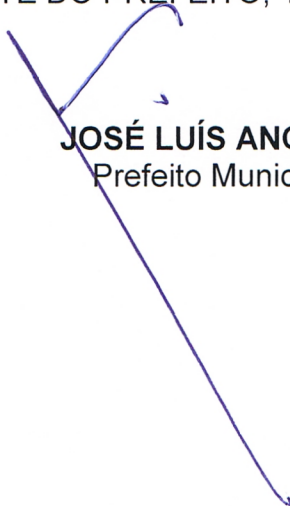
**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA PROVER A CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE LOCAL APROPRIADO PARA ACOMODAÇÃO E REPOUSO DOS FAMILIARES DAQUELES VELADOS NESSE LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para prover a Capela Mortuária Municipal de local apropriado para acomodação e repouso dos familiares daqueles velados nesse local.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL 2012.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº025/2012  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves